



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.151, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias. Crédito Suplementar na importância de R\$ 284.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 284.750,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLIMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.30.00	350,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	2.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0027	4490.51.02	148.000,00
SMO	DPAP	13.04.15.452.0060.2.0033	4490.52.00	15.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	3390.39.03	60.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0050	3390.39.05	55.400,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0051	3390.39.05	4.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	350,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.30.00	1.000,00
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.2.0009	4490.52.00	1.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0032	3390.39.02	148.000,00
SMO	DPAP	13.04.15.452.0060.2.0033	3390.30.00	15.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0036	4490.52.03	60.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0051	3390.36.05	10.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0054	4490.51.05	20.000,00
SMAS	DAC	17.03.08.243.0081.1.0059	4490.51.05	29.400,00